



7

Protocolo de Apoio

Considerando que nos termos do n.º 1 do art.º 16º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Junta de Freguesia de acordo com a alínea o) deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos e, alínea v) apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

Assim, de acordo e em execução do deliberado em reuniões de executivo de 21 de Fevereiro de 2025 é celebrado o presente protocolo entre:

Primeiro Outorgante: Freguesia de Santa Clara e Castelo Viegas, pessoa coletiva n.º 510839460, com sede na Urbanização Santa Isabel e neste ato representado pelo seu Presidente, José Augusto Gomes da Silva Simão,

e

Segundo Outorgante: Associação de Moradores do Bairro de Santa Clara, com o NIF 509332757, com a morada fiscal Rua do Observatório, 57 – Santa Clara 3040-004 Coimbra

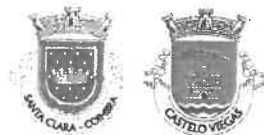
Que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

Apoio às Atividades Socio- Culturais – Marcha Santa Clara

7



Comparticipação Financeira

Para prossecução do definido na cláusula 1ª, o primeiro outorgante compromete-se a atribuir uma participação financeira ao segundo outorgante no montante de 2.500,00€, que deverá estar totalmente liquidada a 31 de Dezembro de 2025.

Cláusula 3ª

Obrigações da 2.ª Outorgante

No âmbito do presente protocolo, o segundo outorgante compromete-se a:

- 1.º Fazer uso da verba atribuída pelo 1º Outorgante somente para os fins previstos na Clausula 1ª do presente protocolo;
- 2.º Colaborar graciosamente com o 1º Outorgante em acções de interesse para a freguesia.

Cláusula 4ª

Período de Vigência do Contrato

O presente protocolo é válido por um ano.

Cláusula 5ª

Denúncia

O presente protocolo poderá ser denunciado a todo o tempo pelos seus outorgantes pelo não cumprimento das obrigações que neste instrumento os outorgantes assumem.

Cláusula 6ª

Questões emergentes

Quaisquer questões emergentes do presente protocolo serão resolvidas no foro da comarca de Coimbra, com renúncia expressa a qualquer outro.



O Protocolo, que é feito em duplicado, será assinado e autenticado nos termos usuais, pelo Presidente da União das Freguesias de Santa Clara e Castelo Viegas e pelo 2º Outorgante, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Coimbra, 7 de Maio de 2025

O Presidente

União das Freguesias de Santa Clara e Castelo Viegas

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'J. A. J. S. L.'.

(José Augusto Gomes da Silva Simão)

O 2º Outorgante

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'Fernando Moreira Simões Gomes'.

(Fernando Moreira Simões Gomes)